

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
E-mail: pmvn@ig.com.br

LEI Nº 225, DE 13 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a instituição da Casa do Estudante do município de Vigia de Nazaré, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará **aprova** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Vigia de Nazaré, a CASA DO ESTUDANTE, como referência de apoio residencial.

Art. 2º. A CASA DO ESTUDANTE consiste na destinação por parte do Poder Executivo, de um imóvel residencial a fim de abrigar os estudantes que exercem as suas atividades acadêmicas na sede do município, oriundos da zona rural e/ou de outros municípios. (VETO PARCIAL)

Art. 3º. As despesas financeiras com a manutenção de locação do imóvel, pessoal de apoio, energia elétrica e água potável de rede particular, serão por conta do Poder Executivo.

Art. 4º. Os demais critérios para a permanência do estudante no imóvel serão estabelecidos quando da regulamentação da presente Lei, através de Decreto Municipal.

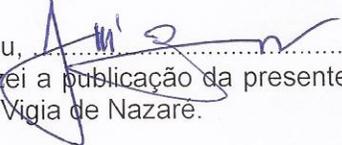
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Lei orçamentária do município, própria, inclusive através de suplementação, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO DE VIGIA DE NAZARÉ, em 13 de abril de 2015.


MAURO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson de Sousa Ferreira (Dinho Promoter).

Registrada a presente Lei, às fls. 179 do Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 14/04/2015.

Certifico que no dia 14/04/2015, eu,  (José Brito da Silva) Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

